



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 066/2015 (REGISTRO DE PREÇOS 051/2015)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0026475/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS" E "GENÉRICOS" PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015 – REGISTRO PREÇOS 051/2015**

Processo n.º: **0026475/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS" E "GENÉRICOS" PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 – SESSÃO DO PREGÃO

9 – RECURSOS

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 – PAGAMENTO

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMNETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2015 – RP 051/2015 - PROCESSO Nº: 0026475/2015

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS" E "GENÉRICOS" PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 066/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **07 de julho de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS" E "GENÉRICOS" PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco n° 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **07 de julho de 2015.**
HORÁRIO: **13:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 066/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em **até três casas decimais após a vírgula**, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.1.7 – Consignar prazo de validade dos medicamentos, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8 – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexeqüível e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, em nome das fabricantes, **para cada item cotado**. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

6.6 – **A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.**

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa



Oficial e ou por servidor da Administração Pública;

- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.



7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.6.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



7.2.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

11.9.1 – O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.



13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.122.0002.56.2131.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição

Gratuita

02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.305.0028.09.2043.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição

Gratuita

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.



14.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

15.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.



15.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

15.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

15.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 8.470.102,90 (oito milhões quatrocentos e setenta mil cento e dois reais noventa centavos)**, tendo os recursos **fonte 102, 148 e 150 Recursos 15% Saúde, 624.026-0 e 624.000-6**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 22 de junho de 2015.

Mirian de Lima
Secretária Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015** Processo n.º.: **0026475/2015****1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO FABRICA NA TABELA CMED/ANVISA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CEAAMI NO QUE TANGE AO SUPORTE MÉDICO-HOSPITALAR.

2. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO, PELA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, AS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, BEM COMO DAR SUPORTE AO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

OS ITENS, BEM COMO SEUS QUANTITATIVOS ESTÃO RELACIONADOS NAS SOLICITAÇÕES Nº 36124, 36520, 37765, 37111, 37767 E 37190 EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Aciclovir 200mg comprimido	30.000	CP
2	Aciclovir creme	4.000	BNG
3	Acido Tricloroacético 80% frasco 20mL	20	AMP
4	Acido Acetilsalicílico 100 mg	1000	CP
5	Acido Ascobio (VIT C) - injetável	5000	CP
6	Adenosina 3mg/mL amp 2mL	2.000	AMP
7	Adrenalina sol 1mg/ml amp 1ml	4.000	AMP
8	Água destilada sol 5L galão	350	GL
9	Água destilada sol amp 10ml	80.000	AMP
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	22.000	CP
11	Alendronato sódico 70mg cp	20.000	CP
12	Alumínio, hidr+Magnésio, hidr susp 40mg/ml+30mg/mL fr 240mL	15.000	FR
13	Ambroxol 15mg/5mL xarope 120mL	15.000	FR
14	Ambroxol 30mg/5mL xarope 120mL	20.000	FR
15	Amiodarona cp 200mg	160.000	CP
16	Amiodarona solução 150mg amp 3mL	3.000	AMP
17	Amitriptilina cloridrato 25 mg cp	100.000	CP
18	Amoxicilina 500mg	20.000	CP
19	Amoxicilina susp 250mg/mL fr 60mL	3.000	FR
20	Anlodipino, besilato 5mg cp	100.000	CP



21	Antesina 0,200 MG: contem 0,200 MG de cloridrato de clonidina, correspondentes à 0,173 MG de clonidina	500	CP
22	Atenolol cp 50mg	100.000	CP
23	Atropina sol 0,025% amp 1mL	6.000	AMP
24	Atrovent – solução a 0,025% para inalação, frasco com 20 ml, solução a 0,025 % para inalação	250	FR
25	Azitromicina 500 MG - COMP	500	CX
26	Bamifix 300mg (cloridrato de bamifilina)	100.000	CP
27	Benzalc/sódio, clor sol 0,1/9,0mg/mL frcg 30mL	2.000	FR
28	Benzilpenicilina f/a 400000ui	18000	AMP
29	Benzilpenicilina f/a 600000ui	12800	AMP
30	Benzilpenicilina f/a 1200000ui	13000	AMP
31	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimido revestido	1.000	CP
32	Bromazepam 3mg cp	400.000	CP
33	Bromazepam 6mg cp	400.000	CP
34	Bromoprida (digesan) ampola 2ml	1.000	AMP
35	Buscopan Composto Solução injetável 20 MG /2500 MG c/3 ampolas de 5 ML	3000	AMP
36	Cabergolina cp 0,5mg	300	CP
37	Carbamazepina susp 20mg/mL fr 100mL	3.000	FR
38	Carbidopa/Levodopa cp 25/250mg	90.000	CP
39	Carbonato de Calcio cp 500mg	40.000	CP
40	Carvedilol cp 3,125 mg	120.000	CP
41	Cefalotina f/a 1g 10ml	6800	AMP
42	Ceftriaxona pó p/ sol injetável 1g IV + diluente	6.000	AMP
43	Ceftriaxona pó para solução injetável 250mg + diluente	3.000	AMP
44	Cefuroxima 1,0G, acompanhado ampola c/ 6 ml de água destilada.	5.000	AMP
45	Cetamina, injetável	300	AMP
46	Cetoconazol cp 200mg	160.000	CP
47	Cetoconazol creme 20mg/g	7.000	BNG
48	Cimetidina cp 200mg	300.000	CP
49	Cinarizina cp 75mg	400.000	CP
50	Ciprofloxacino/Dexametasona 3,5/1mg/mL colirio frcg 5mL	1.000	FR
51	Clindamicina 300mg cápsula	1.000	CP
52	Clindamicina 4 ml injetável	400	CX



53	Clindamicina 600 MG,capsula gelatinosa	1000	CA
54	Clomipramina, cloridrato cpr 25mg	60.000	CP
55	Clonazepam solução 2,5 mg/mL frcg 20mL	8.000	FR
56	Cloridrato Bupivacaina 0,5%, sol injet 20ml	500	AMP
57	Clorpromazina sol 25mg amp 5mL	500	AMP
58	Clotrimazol crv 60g	500	CP
59	Colagenase/Cloranfenicol pom 0,6UI/10mg/g bng 30g	9.000	BNG
60	Complexo B – sol amp 2 mL	23.500	AMP
61	Complexo B – Tiam/Pirid/Nicot/Pant.calc. Dragea	400.000	CP
62	Dapsona 100mg cpr	2.000	CP
63	Deslanosideo sol 0,2mg/ml amp 2ml	1.400	AMP
64	Dexametasona sol 4mg/mL amp 2,5mL	22000	AMP
65	Diazepam sol 10mg/2mL amp 2mL	10000	AMP
66	Diazepam 10 MG	400	CX
67	Diclof. Sod/paracet/caris/caf. Cp	600.000	CP
68	Diclof. Sodico sol 25mg/ml amp 3ml	70.000	AMP
69	Dimenidrinato/vit B6/frutose/glicose sol amp 10mL	12.000	AMP
70	Dipir.sod.750mg/Prometaz,clor.25mg/Adifenina,clor.25mg sol amp	20.000	AMP
71	Dipirona sodica sol 500mg/ml amp 2ml	90.000	AMP
72	Digoxina 0,125 MG VO	500	UN
73	Dobutamina sol 250mg amp 20mL	800	AMP
74	Domperidona 10mg cpr	10.000	CP
75	Dopamina amp.10ml injetável	500	AMP
76	Doxiciclina 100mg drágea	1.000	CP
77	Dramin B6 DL Composição: Cada ampola de 10 ML contem: dimenidrinato 30 MG Cloridrato de Piridoxina 50 MG Glicose 1000 MG Frutose 1000 MG	1000	AMP
78	Enalapril, maleato cp 20mg	100.000	CP
79	Enoxoparina 20 MG/0,2 ML, solução injetável embalagem com 2 e 10 seringas –pré enchidas	200	UN
80	Eritromicina 500mg cpr	10.000	CP
81	Eritromicina susp 125mg/mL fr 60mL	1.500	FR
82	Espironolactona cp 25mg	100.000	CP



83	Espironolactona * (sulfato de cálcio diidratado, estearato de magnésio, povidona, amido) Cada comprimido de 50 MG contem	300	CP
84	Estreptoquinase 1.500.000UI, pó liofilo injetável	100	AMP
85	Estriol 1mg/g crv bng 50g + aplicador	4.000	BNG
86	Estrógenos conjugados dr 0,625 mg	105.000	CP
87	Eter etílico sol 50% fr 1000ml	250	FR
88	Etomidato 20 MG/ 10 ML injetável	800	AMP
89	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg cp	21.000	CP
90	Fenilefrina 10% colírio frcg 5mL	2.000	FR
91	Fenitoína sódica cp 100 mg	60.000	CP
92	Fenitoína sol 50mg/mL amp 5mL	2.000	AMP
93	Fenobarbital sol 200mg amp 2mL	1.000	AMP
94	Fenoterol sol 5mg/mL frcg 20mL	1.000	FR
95	Fentanila, citrato 50mcg sol amp 10mL	2.000	AMP
96	Fitomenadiona sol 10mg/mL amp 1mL IM/IV	1.200	AMP
97	Fluconazol 150mg cpr	26.000	CP
98	Flumazenil 0,1mg/mL sol amp 5mL	600	AMP
99	Fluoresceína col 10mg/mL frcg 3mL	200	FR
100	Folinico,ac. 15mg cpr	3.000	CP
101	Furosemida sol 10mg/ml amp 2ml	21.000	AMP
102	Gentamicina sol 80mg amp 2mL	1.000	AMP
103	Glicose sol 25% amp 10mL	30.000	AMP
104	Glicose Sol 5% Fr 250ml sistema fechado	12.000	FR
105	Glicose sol 5% fr 500mL sistema fechado	22.000	FR
106	Glicose sol 50% amp 10ml	23.000	AMP
107	Haloperidol cp 5mg	60.000	CP
108	Haloperidol sol 5mg amp 1mL	1.000	AMP
109	Heparina sódica 5000UI/0,25mL ampola	15.000	AMP
110	Heparina sódica (por 1 ML / 5.000 UI)	400	AMP
111	Hioscina 20 MG injetável de 1 ML	800	AMP
112	Hidralazina (solução) 20mg/1ml, injetável	500	AMP
113	Hidralazina 25mg, comprimido	1.000	CP
114	Hidrocortisona f/a 100mg 5mL	10.000	AMP
115	Hidrocortisona f/a 500mg 5ml, CX FA VD TRANS X 100	19.000	AMP



116	Hidroxietilamido(130/04) 60,0g/Cloreto de sódio 9,0g/ Água p/injeção qsp 1000mL. Excipientes: hidróxido de sódio e ácido clorídrico. Osmolaridade teórica:308mOsm/L pH:4,0-5,0. Bolsa PVC 500mL	300	FR
117	Ibuprofeno cp 200mg	100.000	CP
118	Ibuprofeno cp 600mg	100.000	CP
119	Insulina Humana Regula F/A 100UI/mL 10mL	200	AMP
120	Ipratropio, brometo sol inalante 0,25mg/mL	400	AMP
121	Isossorbida, dinitrato cpsl 5mg	8.500	CP
122	Itraconazol 100mg cápsula	12.000	CP
123	Ivermectina	15.000	CP
124	Lamotrigina 100mg cpr	10.000	CP
125	Levomepromazina cp 100mg	200.000	CP
126	Levomepromazina cp 25mg	200.000	CP
127	Levonorgestrel cpr	2.000	CP
128	Levotiroxina 100mcg cp	100.000	CP
129	Levotiroxina 25mcg cp	100.000	CP
130	Levotiroxina 50mcg cp	100.000	CP
131	Lidocaina gel 2% bng 30g	5.800	BNG
132	Lidocaina s/vaso 2% fr 20mL	3.500	AMP
133	Losartana potassica cpr 50mg	200.000	CP
134	Magnésio, sulfato sol 10% amp 10mL	4.000	AMP
135	Manitol 20% solução frasco 500mL	500	FR
136	Medroxiprogesterona 150mg suspensão aquosa ampola 1mL	2.000	AMP
137	Medroxiprogesterona cp 10mg	30.000	CP
138	Metildopa cp 500mg	200.000	CP
139	Metoclopramida cp 10mg	80.000	CP
140	Metoclopramida sol 10mg amp 2mL	49.000	AMP
141	Metoclopramida sol 4mg/mL frcg 10mL	4.000	AMP
142	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada.	60.000	CP
143	Metoprolol, tartarato 1mg/mL amp 5mL	5.000	AMP
144	Metronidazol 500mg cpr	60.000	CP
145	Metronidazol geléia 100mg/g bng 50g +10 aplicadores	8.000	BNG
146	Metronidazol 500 MG / 100 ML injetável	2000	AMP
147	Miconazol 2% cr.vag.80g	2.000	BNG
148	Midazolam sol injetável 5mg/mL amp 3mL	800	AMP



149	Midazolam sol injetável 5mg/mL amp 10mL	500	AMP
150	 morfina 10mg/ml ampola de 1ml	2.000	AMP
151	Moxifloxacino 5mg/mL colirio frcg 5mL	400	FR
152	N-butilesc/dipir. Sol amp 5ml	30.000	AMP
153	N-butilesc/dipir. Sol frcg 20mL	4.000	FR
154	N-butilescopol. Sol 20mg amp 1mL	14.000	AMP
155	Neomicina/Bacitracina pomada bisnaga10g	130.000	BNG
156	Nifedipino 10mg	10.000	CP
157	Nifedipino 20mg	260.000	CP
158	Nistatina 100000UI/mL FRCG 50mL	1.000	FR
159	Nistatina crv 25000UI/g bng 60g + aplicador	10.000	BNG
160	Nitrofurazona pom 2mg/g bng 30g	500	BNG
161	Nitrofurazona sol 2mg/mL fr 500mL	2000	FR
162	Nitroglicerina 5mg/mL amp 5mL	200	AMP
163	Nitroprussiato de sodio 50mg pó liof. p/infusão EV	800	AMP
164	Noradrenalina sol 2mg/ml ampola 4mL	2.000	AMP
165	Noretisterona 0,35mg cp, CT EST X 35	80.000	CP
166	Nortriptilina, cloridrato cáps 25mg	40.000	CP
167	Pancuron 4MG / 2 ML	200	AMP
168	Penfluridol 20mg cp	1.200	CP
169	Periciazina sol 4% frcg 20mL	4.000	FR
200	Petidina sol 50mg/mL amp 2mL	2.000	AMP
201	Pirimetamina 25mg cpr	3.000	CP
202	Podofilina 25% frasco 10mL	300	AMP
203	Polivit/poliminer dr	300.000	CP
204	Polivitaminico sol frcg 20mL - composição: vit. A 3000UI; vit.b1 2mg; vit.b2 1,5mg; nicotinamida 15mg; vit.b5 10mg; vit.b6 2mg; biotina 0,2mg; vit.C 80mg; vit.D 900UI; vit.E 15mg por mL	3.000	FR
205	Potássio, clor sol 19,1% amp 10mL	10.000	AMP
206	Potassio,clor xarope 60mg/mL fr 100mL	20.000	FR
207	Povidine degermante 10% 1000mL	60	FR
208	Povidine tintura 10% 1000mL	60	FR
209	Povidine Tópico 1000mL	360	FR
210	Prometazina cpr 25mg	160.000	CP
211	Prometazina sol 25mg/ml amp 2ml	28.000	AMP
212	Propofol 10mg/mL sol amp 20mL	300	AMP



213	Proximetacaina 5mg/mL colirio frcg 5mL	600	FR
214	Protamina 1.000 ICN para administração IV lenta: amp. De 5 ml (1 ML neutraliza 1.000UI de heparina	500	UN
215	Ranitidina cp 150mg	60.000	CP
216	Ranitidina sol 50mg amp 2ml	31.000	AMP
217	Retinol/cloranf/metion/aminoac pom 3,5g	300	BNG
218	Rifamicina sv sol 10mg/ml fr 20ml	1.600	FR
219	Rifampicina 300mg cp	2.000	CP
220	Ringer/lactato Bols 500mL	1.000	FR
221	Ringer/Simples Bols 500mL SF S/PVC	800	FR
222	Rocefin® - injeção intravenosa 500 mg Solução injetável IV: Caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 5 ml (água para injeção) para aplicação intravenosa (IV)	1000	AMP
223	Rocefin® - injeção intravenosa 1 g Solução injetável IV: Caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 1 g de Ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 10 ml (água para injeção) para aplicação intravenosa (IV)	1000	AMP
224	Rocefin® - injeção intramuscular 500 mg Solução injetável IM: Caixa com 1 frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 2 ml (água para injeção) para aplicação intravenosa (IM)	600	AMP
225	Salbutamol xarope 2mg/5mL frasco 120mL	10.000	FR
226	Sodio, bicarbonato sol 8,4% amp 10ml	2.500	AMP
227	Sodio, clor. Sol 0,9% fr 100mL sistema fechado	52.000	FR
228	Sodio, clor. Sol 0,9% fr 250mL sistema fechado	70.000	FR
229	Sodio, clor. Sol 0,9% fr 500mL sistema fechado	95.000	FR
230	Sódio, clor. Sol 20% amp 10mL	7.000	AMP
231	Sodio, clor./glico fr 500mL sistema fechado	17.000	FR
232	Solução de clorexidina a 2% Frasco 1000 ML	200	FR
233	Solução de Digliconato de Clorexidina Solução Alcoólica 0,5%	80	FR
234	Succinilcolina, cloreto 100mg frasco-ampola 10mL	300	AMP



235	Succinilcolina, cloreto 100mg frasco-ampola 2 mL	250	AMP
236	Succinilcolina, cloreto 500mg frasco-ampola 2 mL	250	AMP
237	Sulfadiazina 500mg cpr	5.000	CP
238	Sulfadiazina prata Cr 1% pote 400g	3.000	PTE
239	Sulfametaxazol+Trimetropina400mg+80mg cpr	50.000	CP
240	Tenoxicam, 20mg injetavel 2ml	800	AMP
241	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL sol amp 1mL	6.000	AMP
242	Tetracaina/fenilef col 10/1mg/mL frcg 10mL	250	AMP
243	Tetraciclina/anfoter.B crv bng 45g +10 aplicadores	10.000	BNG
244	Tiocolchicosídeo 4mg amp 2mL	350	AMP
245	Tioridazina cpr 100mg	80.000	CP
246	Topiramato 50mg cpr	10.000	CP
247	Tramadol 100mg cp	6.000	CP
248	Tramadol, cloridrato 50mg/mL sol inj amp 2mL	8.000	AMP
249	Trifluoperazina cpr 5mg	60.000	CP
250	Tropicamida 1% colirio frcg 5mL	500	FR
251	Valproico, ac. cpr 250mg	30.000	CP
252	Valproico, ac. cpr 500mg	120.000	CP
253	Vancomicina, cloridrato 500mg injetável	200	AMP
254	Verapamil 2ml injetavel	100	AMP

Obs: Os ITENS 05,08, 44, 51, 52, 53, 70, 77, 87, 99, 108, 110, 116, 144, 168, 202, 204, 207, 208, 209 e 234 - os referidos itens não constam na tabela CMED. A metodologia de cotação foi realizada com base em orçamentos das empresas Cirurgia Pinheiro, Máxima e Drograria RL.

O ITEM 03 ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 20ML, DEVE SER DESCONSIDERADO DO PRESENTE TERMO, POIS O MESMO DEVERÁ SER ADQUIRIDO COMO MEDICAMENTO MANIPULADO.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1- A ENTREGA DE TODOS OS MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES E SEUS CORRELATOS SERÁ NO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL CUJO ENDEREÇO É PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 191 – CENTRO, CEP 38440-220, TELEFONE (34) 3690-3173 E 3690-3064, E-MAIL FARMACIAARAGUARI@GMAIL.COM, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO THIAGO DE MORAES SOUTO, CRFMG 30828, CARGO FARMACEUTICO. OS MESMOS SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCIAL OU TOTAL, A CRITÉRIO DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃO/PEDIDO FEITO POR ESCRITO E ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.

4.2- CASO SEJA DETECTADA ALGUMA IRREGULARIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO, MEDIANTE SIMPLES DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO, SERÁ DE PLANO REJEITADO O SEU RECEBIMENTO, ARCANDO A CONTRATADA COM TODAS AS DESPESAS DE FRETE, IMPOSTOS E DEMAIS QUE VIEREM A INCIDIR.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADO PELO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO NO ITEM 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA A CEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

5.2. O MATERIAL SERÁ RECEBIDO NA FORMA PREVISTA NO ART. 73, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

5.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL A ELE RELATIVA, NEM A ÉTICO-PROFISSIONAL, PELA SUA PERFEITA EXECUÇÃO E DAR-SE-Á SE SATISFEITAS AS SEGUINTE CONDÇÕES:

A) MATERIAL EMBALADO, ACONDICIONADO E IDENTIFICADO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

B) QUANTIDADES EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL;

C) ENTREGA NO PRAZO, NO LOCAL IDENTIFICADO NO ITEM 4 SOB AGENDAMENTO PRÉVIO;

5.3.1. O MATERIAL EM EVIDENTE DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA, SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL DAR-SE-Á:

A) APÓS VERIFICAÇÃO FÍSICA, FEITA POR AMOSTRAGEM, QUE CONSTATE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;

B) APÓS VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

5.5. NO CASO DE CONSIDERADAS INSATISFATÓRIAS AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RECEBIDO PROVISORIAMENTE, SERÁ LAVRADO TERMO DE RECUSA, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS ESCONFORMIDADES, DEVENDO O PRODUTO REJEITADO SER RECOLHIDO E SUBSTITUÍDO PELO FORNECEDOR, QUANDO SERÃO REALIZADAS NOVAMENTE AS VERIFICAÇÕES ANTES REFERIDAS.

5.6 O PAGAMENTO DESTES MEDICAMENTOS SERÁ DE FORMA IMEDIATA, A VISTA

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AS DESPESAS ORIUNDAS DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PACTUADO OCORRERÃO POR CONTA DE RECURSO:

Solicitação	Conta	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
36124	624.000-6	150	512	02.01.22.10.305.0028.09.2.043.3.3.90.32.00
36520	624.026-0	148	484	02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.09
37765	9.979-1(15%)	102	313	02.01.11.10.122.0002.56.2.131.3.3.90.30.09
37111	9.979-1(15%)	102	347	02.01.11.10.303.0017.06.2.095.3.3.90.32.00
37767	9.979-1(15%)	102	313	02.01.11.10.122.0002.56.2.131.3.3.90.30.09
37190	624.026-0	148	484	02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.09

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA FARMÁCIA MUNICIPAL IDENTIFICADO NO ITEM 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SUBORDINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.

ASSIM, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE E AMPLITUDE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS COMO MENCIONAMOS ACIMA, PRETENDE-SE A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE COMPRA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E GLOBAIS

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	30000	UNID.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		1,280	38.400,00
02	4000	UNID.	ACICLOVIR CREME		6,810	27.240,00
03	1000	UNID.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMP		0,170	170,00
04	5000	UNID.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) - INJETÁVEL		1,250	6.250,00
05	2000	UNID.	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML		6,330	12.660,00
06	4000	UNID.	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML		0,370	1.480,00
07	200	GLS.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT		14,000	2.800,00
08	150	UNID.	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO		14,000	2.100,00
09	20000	UNID.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200		0,250	5.000,00
10	60000	UNID.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200		0,250	15.000,00
11	22000	UNID.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,457	32.054,00
12	20000	UNID.	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG		5,147	102.940,00
13	15000	UNID.	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120		6,410	96.150,00



			ML SUSPENSÃO			
14	20000	UNID.	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO	8,800		176.000,00
15	160000	UNID.	AMIODARONA CP 200MG	0,490		78.400,00
16	3000	UNID.	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML	1,630		4.890,00
17	100000	UNID.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	0,236		23.600,00
18	20000	UNID.	AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	0,240		4.800,00
19	3000	UNID.	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML	2,630		7.890,00
20	100000	UNID.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CP	0,099		9.900,00
21	100000	UNID.	ATENOLOL CP 50MG	0,135		13.500,00
22	500	UNID.	ATENSINA 0,200 MG CONTÉM 0,200 MG DE CLORIDRATO DE CLONIDINA, CORRESPONDENTES À 0,173 MG DE CLONIDINA.	0,220		110,00
23	6000	UNID.	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML	35,070		210.420,00
24	250	FRS.	ATROVENT SOL 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO.	12,900		3.225,00
25	500	CXS	AZITROMICINA 500 MG EMB. C/ 5 CP COMPRIMIDO	14,140		7.070,00
26	100000	UNID.	BAMIFIX 300 MG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)	7,620		762.000,00
27	2000	UNID.	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML	3,600		7.200,00
28	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 1.2000.000UI	3,170		38.040,00
29	1000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 1.2000.000UI	3,170		3.170,00
30	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 400.000 UI	4,340		52.080,00
31	6000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 400.000 UI	4,340		26.040,00
32	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI	1,570		18.840,00
33	800	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI	1,570		1.256,00
34	1000	COMP.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	2,140		2.140,00
35	400000	UNID.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	0,251		100.400,00
36	400000	UNID.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	0,414		165.600,00
37	1000	UNID.	BROMOPRIDA (DIGESAN) AMPOLA 2 ML	1,820		1.820,00
38	500	UNID.	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML	8,350		4.175,00



39	3000	UNID.	BUSCOPAN COMPOSTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG /2500MG C/3 AMPOLAS DE 5 ML	4,156	12.468,00
40	300	UNID.	CABERGOLINA CP 0,5 MG	14,200	4.260,00
41	3000	UNID.	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML	3,790	11.370,00
42	90000	UNID.	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG	0,664	59.760,00
43	40000	UNID.	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG	0,560	22.400,00
44	120000	UNID.	CARVEDILOL CP 3,125 MG	0,391	46.920,00
45	1800	UNID.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML	2,920	5.256,00
46	5000	UNID.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML	2,920	14.600,00
47	2400	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE	4,830	11.592,00
48	3600	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE	4,830	17.388,00
49	3000	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG + DILUENTE	3,990	11.970,00
50	5000	UNID.	CEFUROXIMA 1,0G, ACOMPANHADO DE UMA AMPOLA CONTENDO 6 ML DE ÁGUA BIDESESTILADA	44,293	221.465,00
51	300	UNID.	CETAMINA, INJETÁVEL	8,140	2.442,00
52	16000	UNID.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450	0,281	4.496,00
53	144000	UNID.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450	0,281	40.464,00
54	1000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	0,967	967,00
55	2000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	0,967	1.934,00
56	6000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	0,967	5.802,00
57	300000	UNID.	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	0,160	48.000,00
58	400000	UNID.	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	0,152	60.800,00
59	1000	UNID.	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASON A 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML	13,480	13.480,00
60	400	UNID.	CLINDAMICINA 4ML - INJETAVEL	9,040	3.616,00
61	1000	UNID.	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	2,056	2.056,00
62	1000	CAPS.	CLINDAMICINA 600MG, CAPSULA GELATINOSA	2,060	2.060,00
63	60000	UNID.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG	0,576	34.560,00
64	8000	UNID.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML	5,724	45.792,00
65	200	UNID.	CLOREXIDINA TÓPICA 0,2%, FRASCO C/ 1.000ML	16,170	3.234,00
66	500	UNID.	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5	0,852	426,00



			ML			
67	500	UNID.	CLOTRIMAZOL CRV 60 G		12,860	6.430,00
68	500	UNID.	CLOTRIMAZOL CRV 60 G		12,860	6.430,00
69	18000	UNID.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G		25,450	458.100,00
70	1000	UNID.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G		25,450	25.450,00
71	10000	UNID.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML		0,490	4.900,00
72	13500	UNID.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML		0,490	6.615,00
73	400000	UNID.	COMPLEXO B TIAM/PIRID/NICOT/PANT.CALC. DRAGEA		0,191	76.400,00
74	2000	UNID.	DAPSONA 100 MG, COMPRIMIDO		0,077	154,00
75	1400	UNID.	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML		0,960	1.344,00
76	10000	UNID.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML		6,510	65.100,00
77	12000	UNID.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML		6,510	78.120,00
78	400	CXS.	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		20,130	8.052,00
79	10000	UNID.	DIAZEPAN SOL. 10mg/ml - AMPOLA 2 ml		0,360	3.600,00
80	600000	UNID.	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP		0,558	334.800,00
81	30000	UNID.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML		0,550	16.500,00
82	40000	UNID.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML		0,550	22.000,00
83	500	UNID.	DIGOXINA 0,125 MG VO		0,306	153,00
84	5000	UNID.	DIMENIDRINATO GOTAS FRASCO COM 20 ML (DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)		5,580	27.900,00
85	2000	UNID.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML		1,520	3.040,00
86	10000	UNID.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML		1,520	15.200,00
87	10000	UNID.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP		6,363	63.630,00
88	10000	UNID.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP		6,363	63.630,00
89	50000	UNID.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML		0,540	27.000,00
90	40000	UNID.	DIPIRONA SODICA SOL 500MG/ML		0,540	21.600,00



			AMP 2ML			
91	800	UNID.	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML		3,290	2.632,00
92	10000	UNID.	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO		0,227	2.270,00
93	100	UNID.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL		0,808	80,80
94	400	UNID.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL		0,808	323,20
95	1000	UNID.	DOXICICLINA 100 MG DRÁGEA		1,174	1.174,00
96	1000	UNID.	DRAMIN B6 (DL) INJ IV 100 X 10ML COMPOSIÇÃO: CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM: DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG GLICOSE 1000 MG FRUTOSE 1000 MG		3,385	3.385,00
97	100000	UNID.	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG		0,102	10.200,00
98	200	UNID.	ENOXOPARINA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 2 E 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		24,720	4.944,00
99	10000	UNID.	ERITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		1,097	10.970,00
100	1500	UNID.	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML		3,739	5.608,50
101	100000	UNID.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		0,326	32.600,00
102	300	UNID.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG *(SULFATO DE CÁLCIO DIIDRATADO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, AMIDO). CADA COMPRIMIDO DE 50 MG CONTÉM		0,350	105,00
103	100	AMP.	ESTREPTOQUINASE 1.500.00UI, PÓ LIOFILO INJETÁVEL		702,530	70.253,00
104	4000	UNID.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR		8,100	32.400,00
105	105000	UNID.	ESTROGENOS CONJUGADOS DR 0,625 MG		0,477	50.085,00
106	250	UNID.	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML		21,900	5.475,00
107	21000	UNID.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO		0,156	3.276,00
108	800	UNID.	ETOMIDATO 20MG/10 ML INJETAVEL		9,696	7.756,80
109	2000	UNID.	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML		5,390	10.780,00
110	60000	UNID.	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG		0,118	7.080,00
111	2000	UNID.	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML		1,540	3.080,00



112	1000	UNID.	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML		1,070	1.070,00
113	800	UNID.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML		1,540	1.232,00
114	200	UNID.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML		1,540	308,00
115	2000	UNID.	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML		3,190	6.380,00
116	1200	UNID.	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV		1,530	1.836,00
117	13000	UNID.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO		0,989	12.857,00
118	13000	UNID.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO		0,989	12.857,00
119	1000	UNID.	FLUCONAZOL CPS. 150MG C/500		9,210	9.210,00
120	600	UNID.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML		78,890	47.334,00
121	200	UNID.	FLUORESCEINA COL 10 MG/ML FRCG 3ML		18,300	3.660,00
122	3000	UNID.	FOLINICO, AC. 15 MG, COMPRIMIDO		1,470	4.410,00
123	12000	UNID.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		0,460	5.520,00
124	9000	UNID.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML		0,460	4.140,00
125	1000	UNID.	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML		0,390	390,00
126	20000	UNID.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML		0,380	7.600,00
127	10000	UNID.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML		0,380	3.800,00
128	12000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO		3,165	37.980,00
129	12000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO		4,010	48.120,00
130	8000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO		4,010	32.080,00
131	15000	UNID.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML		0,400	6.000,00
132	16000	UNID.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML		0,400	6.400,00
133	60000	UNID.	HALOPERIDOL CP 5MG		0,086	5.160,00
134	1000	UNID.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML		1,487	1.487,00
135	1000	UNID.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML		1,487	1.487,00
136	400	UNID.	HEPARINA SÓDICA 1ML / 5.000UI		11,640	4.656,00
137	12000	UNID.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA		0,760	9.120,00
138	3000	UNID.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA		0,760	2.280,00
139	500	AMP.	HIDRALAZINA (SOLUÇÃO) 20MG/1 ML, INJETÁEVL		2,840	1.420,00
140	1000	UNID.	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO		0,160	160,00



141	5000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML	1,000	5.000,00
142	5000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML	1,000	5.000,00
143	10000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML	2,000	20.000,00
144	9000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML	2,000	18.000,00
145	15000	UNID.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML	18,080	271.200,00
146	300	UNID.	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML	41,090	12.327,00
147	1500	UNID.	HIOSCINA INJ. 20MG 100 X 1ML	0,837	1.255,50
148	100000	UNID.	IBUPROFENO CP 200MG	0,511	51.100,00
149	100000	UNID.	IBUPROFENO CP 600 MG	0,606	60.600,00
150	200	UNID.	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML	26,230	5.246,00
151	200	UNID.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML	4,540	908,00
152	200	UNID.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML	4,540	908,00
153	6000	UNID.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG	0,100	600,00
154	2500	UNID.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG	0,100	250,00
155	6000	UNID.	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	1,847	11.082,00
156	6000	UNID.	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	1,847	11.082,00
157	15000	UNID.	IVERMECTINA CPR 6MG C/500	1,918	28.770,00
158	10000	UNID.	LAMOTRIGINA 100MG	1,207	12.070,00
159	200000	UNID.	LEVOMEPRIMAZINA CP 100MG	0,505	101.000,00
160	200000	UNID.	LEVOMEPRIMAZINA CP 25MG	0,249	49.800,00
161	2000	UNID.	LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO	5,765	11.530,00
162	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 100MCG CP	0,126	12.600,00
163	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 25 MCG CP	0,134	13.400,00
164	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 50MCG CP	0,149	14.900,00
165	5000	UNID.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G	9,060	45.300,00
166	800	UNID.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G	9,060	7.248,00
167	1500	UNID.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML	3,365	5.047,50



168	2000	UNID.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML		3,365	6.730,00
169	200000	UNID.	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG		0,532	106.400,00
170	3000	UNID.	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML		0,610	1.830,00
171	500	UNID.	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 500 ML		11,809	5.904,50
172	2000	UNID.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML		8,482	16.964,00
173	30000	UNID.	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG		0,892	26.760,00
174	200000	UNID.	METILDOPA CP 500MG		0,348	69.600,00
175	80000	UNID.	METOCLOPRAMIDA CP 10MG		0,228	18.240,00
176	15000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML		0,256	3.840,00
177	16000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML		0,256	4.096,00
178	18000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML		0,256	4.608,00
179	3000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML		0,550	1.650,00
180	1000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML		0,550	550,00
181	60000	UNID.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		0,857	51.420,00
182	5000	UNID.	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML		16,450	82.250,00
183	60000	UNID.	METRONIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO		0,613	36.780,00
184	2000	UNID.	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETAVEL		4,790	9.580,00
185	1000	UNID.	METRONIDAZOL- GELEIA 100MG/G BNG 50G + 10 APLICADORES. CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR		2,616	2.616,00
186	1000	UNID.	METRONIDAZOL- GELEIA 100MG/G BNG 50G + 10 APLICADORES. CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR		2,616	2.616,00
187	6000	UNID.	METRONIDAZOL- GELÉIA 100MG/G BNG 50 GRAMAS + APLICADOR CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR		2,616	15.696,00
188	2000	UNID.	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, 80 GRAMAS		2,225	4.450,00
189	500	UNID.	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 10 ML		26,310	13.155,00
190	800	UNID.	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL		6,100	4.880,00



			5MG/ML AMP 3ML			
191	2000	UNID.	MORFINA 10 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML		12,120	24.240,00
192	400	UNID.	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML		18,400	7.360,00
193	20000	UNID.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML		1,550	31.000,00
194	10000	UNID.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML		1,550	15.500,00
195	4000	UNID.	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO		0,680	2.720,00
196	10000	UNID.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML		0,684	6.840,00
197	4000	UNID.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML		0,684	2.736,00
198	20000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		1,709	34.180,00
199	100000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		1,709	170.900,00
200	10000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA		1,709	17.090,00
201	260000	UNID.	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO		0,176	45.760,00
202	10000	UNID.	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG, COMPRIMIDO		0,176	1.760,00
203	300	UNID.	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML		3,765	1.129,50
204	700	UNID.	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML		3,765	2.635,50
205	2000	UNID.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA		3,149	6.298,00
206	2000	UNID.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA		3,149	6.298,00
207	6000	UNID.	NISTATINA CRV 25000UI/G BNG 60G + APLICADORES		3,149	18.894,00
208	500	UNID.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G		4,090	2.045,00
209	2000	UNID.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML		68,430	136.860,00
210	200	UNID.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML		17,600	3.520,00
211	800	UNID.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV		18,340	14.672,00
212	2000	UNID.	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML		6,630	13.260,00



213	80000	UNID.	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	0,147	11.760,00
214	40000	UNID.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG	0,386	15.440,00
215	10000	UNID.	ONDANSETRONA 4 MG INJETÁVEL 2ML	26,200	262.000,00
216	200	UNID.	PANCURON 4MG/2 ML	9,570	1.914,00
217	1200	UNID.	PENFLURIDOL 20 MG CP	2,160	2.592,00
218	4000	UNID.	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML	9,250	37.000,00
219	2000	UNID.	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML	1,300	2.600,00
220	3000	UNID.	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	0,046	138,00
221	300	UNID.	PODOFILINA 25% FRASCO 10 ML	93,120	27.936,00
222	300000	UNID.	POLIVIT/POLIMINER DR	0,319	95.700,00
223	3000	UNID.	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80 MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML	9,290	27.870,00
224	2000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML	0,300	600,00
225	5000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML	0,300	1.500,00
226	3000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML	0,300	900,00
227	20000	UNID.	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML	1,830	36.600,00
228	60	UNID.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	19,860	1.191,60
229	60	UNID.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	22,070	1.324,20
230	220	UNID.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%	19,130	4.208,60
231	140	UNID.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%	19,130	2.678,20
232	160000	UNID.	PROMETAZINA CPR 25 MG	0,199	31.840,00
233	20000	UNID.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML	0,200	4.000,00
234	8000	UNID.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML	0,200	1.600,00
235	300	UNID.	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML	21,190	6.357,00
236	500	UNID.	PROTAMINA 1.000 ICN PARA ADMINISTRAÇÃO IV LENTA: AMP. DE 5ML (1 ML NEUTRALIZA 1.000 UI DE HEPARINA	3,300	1.650,00



237	600	UNID.	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML	4,330	2.598,00
238	60000	UNID.	RANITIDINA CP 150 MG	0,426	25.560,00
239	15000	UNID.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML	0,550	8.250,00
240	16000	UNID.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML	0,550	8.800,00
241	300	UNID.	RETINOL/CLORANF/METION/AMIN OAC POM 3,5G	6,340	1.902,00
242	1500	UNID.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML	7,900	11.850,00
243	100	UNID.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML	7,900	790,00
244	1000	UNID.	RIFAMPICINA 300MG CP	0,950	950,00
245	1000	UNID.	RIFAMPICINA 300MG CP	0,950	950,00
246	800	UNID.	RINGER / SIMPLES BOLS 500 ML FR S/PVC	4,824	3.859,20
247	1000	UNID.	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC	4,824	4.824,00
248	600	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAMUSCULAR 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM).	57,500	34.500,00
249	1000	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAVENOSA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV).	45,350	45.350,00
250	1000	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAVENOSA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 5 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV).	30,080	30.080,00
251	10000	UNID.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML	1,640	16.400,00
252	5000	UNID.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML	0,510	2.550,00
253	2000	UNID.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML	0,510	1.020,00
254	1000	UNID.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4%	0,600	600,00



			AMP 10ML CAIXA COM 200			
255	1500	UNID.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200	0,600		900,00
256	40000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO	2,770		110.800,00
257	12000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO	2,770		33.240,00
258	50000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO	2,470		123.500,00
259	20000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO	2,470		49.400,00
260	60000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,500		210.000,00
261	35000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,500		122.500,00
262	10000	UNID.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,800		38.000,00
263	7000	UNID.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO	3,800		26.600,00
264	80	UNID.	Solução de Digliconato de Clorexidina Solução Alcoólica 0,5%	15,970		1.277,60
265	250	UNID.	SUCCINILCOLINA 100MG, AMPOLA 2ML, INJETÁVEL	11,320		2.830,00
266	250	UNID.	SUCCINILCOLINA 500MG, AMPOLA 2ML, INJETÁVEL	17,350		4.337,50
267	300	UNID.	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML	16,350		4.905,00
268	5000	UNID.	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	0,122		610,00
269	2500	UNID.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G	23,620		59.050,00
270	500	UNID.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G	23,620		11.810,00
271	20000	UNID.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO	0,082		1.640,00
272	30000	UNID.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO	0,082		2.460,00
273	800	UNID.	TENOXICAN, 20 MG INJETÁVEL - FRASCO PÓ - 20 ML	3,920		3.136,00
274	6000	UNID.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML	1,830		10.980,00
275	250	UNID.	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML	4,770		1.192,50
276	10000	UNID.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR (CORREÇÃO- CADA TUBO DEVERÁ	16,000		160.000,00



			ESTAR ACOMPANHADO COM 10 (DEZ) APLICADORES)			
277	350	UNID.	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML		1,470	514,50
278	80000	UNID.	TIORIDAZINA CPR 100MG		0,760	60.800,00
279	10000	UNID.	TOPIRAMATO 50MG , COMPRIMIDO		0,488	4.880,00
280	6000	UNID.	TRAMADOL CP 100MG		1,940	11.640,00
281	8000	UNID.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML		4,140	33.120,00
282	60000	UNID.	TRIFLUOPERAZINA 5 MG, COMPRIMIDO		0,297	17.820,00
283	500	UNID.	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML		7,310	3.655,00
284	120000	UNID.	VALPROICO, AC. CAP 500MG		0,629	75.480,00
285	30000	UNID.	VALPROICO, AC. CPR 250 MG		0,415	12.450,00
286	200	UNID.	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL		18,800	3.760,00
287	100	UNID.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL		0,762	76,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						8.470.102,90

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2015** Processo n.º.: **0026475/2015**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30000	UNID.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
02	4000	UNID.	ACICLOVIR CREME			
03	1000	UNID.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMP			
04	5000	UNID.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) - INJETÁVEL			
05	2000	UNID.	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
06	4000	UNID.	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
07	200	GLS.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT			
08	150	UNID.	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO			
09	20000	UNID.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
10	60000	UNID.	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
11	22000	UNID.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
12	20000	UNID.	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG			
13	15000	UNID.	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
14	20000	UNID.	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
15	160000	UNID.	AMIODARONA CP 200MG			



16	3000	UNID.	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
17	100000	UNID.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO			
18	20000	UNID.	AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO			
19	3000	UNID.	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML			
20	100000	UNID.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CP			
21	100000	UNID.	ATENOLOL CP 50MG			
22	500	UNID.	ATENSINA 0,200 MG CONTÉM 0,200 MG DE CLORIDRATO DE CLONIDINA, CORRESPONDENTES À 0,173 MG DE CLONIDINA.			
23	6000	UNID.	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
24	250	FRS.	ATROVENT SOL 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. SOLUÇÃO A 0,025% PARA INALAÇÃO.			
25	500	CXS	AZITROMICINA 500 MG EMB. C/ 5 CP COMPRIMIDO			
26	100000	UNID.	BAMIFIX 300 MG (CLORIDRATO DE BAMIFILINA)			
27	2000	UNID.	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML			
28	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 1.2000.000UI			
29	1000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 1.2000.000UI			
30	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 400.000 UI			
31	6000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 400.000 UI			
32	12000	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
33	800	UNID.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
34	1000	COMP.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO			
35	400000	UNID.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO			
36	400000	UNID.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
37	1000	UNID.	BROMOPRIDA (DIGESAN) AMPOLA 2 ML			
38	500	UNID.	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
39	3000	UNID.	BUSCOPAN COMPOSTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG /2500MG C/3 AMPOLAS DE 5 ML			
40	300	UNID.	CABERGOLINA CP 0,5 MG			



41	3000	UNID.	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML			
42	90000	UNID.	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG			
43	40000	UNID.	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG			
44	120000	UNID.	CARVEDILOL CP 3,125 MG			
45	1800	UNID.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
46	5000	UNID.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
47	2400	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
48	3600	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
49	3000	UNID.	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG + DILUENTE			
50	5000	UNID.	CEFUROXIMA 1,0G, ACOMPANHADO DE UMA AMPOLA CONTENDO 6 ML DE ÁGUA BIDESTILADA			
51	300	UNID.	CETAMINA, INJETÁVEL			
52	16000	UNID.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			
53	144000	UNID.	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			
54	1000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
55	2000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
56	6000	UNID.	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
57	300000	UNID.	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG			
58	400000	UNID.	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG			
59	1000	UNID.	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASON A 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
60	400	UNID.	CLINDAMICINA 4ML - INJETAVEL			
61	1000	UNID.	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA			
62	1000	CAPS.	CLINDAMICINA 600MG, CAPSULA GELATINOSA			
63	60000	UNID.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG			
64	8000	UNID.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML			
65	200	UNID.	CLOREXIDINA TÓPICA 0,2%, FRASCO C/ 1.000ML			
66	500	UNID.	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML			
67	500	UNID.	CLOTRIMAZOL CRV 60 G			
68	500	UNID.	CLOTRIMAZOL CRV 60 G			



69	18000	UNID.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G			
70	1000	UNID.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10MG/G BNG 30G			
71	10000	UNID.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
72	13500	UNID.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
73	400000	UNID.	COMPLEXO B TIAM/PIRID/NICOT/PANT.CALC. DRAGEA			
74	2000	UNID.	DAPSONA 100 MG, COMPRIMIDO			
75	1400	UNID.	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML			
76	10000	UNID.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
77	12000	UNID.	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
78	400	CXS.	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
79	10000	UNID.	DIAZEPAN SOL. 10mg/ml - AMPOLA 2 ml			
80	600000	UNID.	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP			
81	30000	UNID.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
82	40000	UNID.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
83	500	UNID.	DIGOXINA 0,125 MG VO			
84	5000	UNID.	DIMENIDRINATO GOTAS FRASCO COM 20 ML (DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)			
85	2000	UNID.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
86	10000	UNID.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
87	10000	UNID.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
88	10000	UNID.	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
89	50000	UNID.	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
90	40000	UNID.	DIPIRONA SODICA SOL 500MG/ML AMP 2ML			
91	800	UNID.	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			



92	10000	UNID.	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	-		
93	100	UNID.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL			
94	400	UNID.	DOPAMINA AMP. 10ML INJETÁVEL			
95	1000	UNID.	DOXICICLINA 100 MG DRÁGEA			
96	1000	UNID.	DRAMIN B6 (DL) INJ IV 100 X 10ML COMPOSIÇÃO: CADA AMPOLA DE 10 ML CONTÉM: DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG GLICOSE 1000 MG FRUTOSE 1000 MG			
97	100000	UNID.	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG			
98	200	UNID.	ENOXOPARINA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 2 E 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS			
99	10000	UNID.	ERITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO			
100	1500	UNID.	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML			
101	100000	UNID.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG			
102	300	UNID.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG *(SULFATO DE CÁLCIO DIIDRATADO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, POVIDONA, AMIDO). CADA COMPRIMIDO DE 50 MG CONTÉM			
103	100	AMP.	ESTREPTOQUINASE 1.500.00UI, PÓ LIOFILO INJETÁVEL			
104	4000	UNID.	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
105	105000	UNID.	ESTROGENOS CONJUGADOS DR 0,625 MG			
106	250	UNID.	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
107	21000	UNID.	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO			
108	800	UNID.	ETOMIDATO 20MG/10 ML INJETAVEL			
109	2000	UNID.	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML			
110	60000	UNID.	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG			
111	2000	UNID.	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
112	1000	UNID.	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
113	800	UNID.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20			



			ML			
114	200	UNID.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
115	2000	UNID.	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
116	1200	UNID.	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
117	13000	UNID.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO			
118	13000	UNID.	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMO			
119	1000	UNID.	FLUCONAZOL CPS. 150MG C/500			
120	600	UNID.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
121	200	UNID.	FLUORESCEINA COL 10 MG/ML FRCG 3ML			
122	3000	UNID.	FOLINICO, AC. 15 MG, COMPRIMIDO			
123	12000	UNID.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
124	9000	UNID.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
125	1000	UNID.	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
126	20000	UNID.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
127	10000	UNID.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
128	12000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
129	12000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
130	8000	UNID.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
131	15000	UNID.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
132	16000	UNID.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
133	60000	UNID.	HALOPERIDOL CP 5MG			
134	1000	UNID.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
135	1000	UNID.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
136	400	UNID.	HEPARINA SÓDICA 1ML / 5.000UI			
137	12000	UNID.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
138	3000	UNID.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
139	500	AMP.	HIDRALAZINA (SOLUÇÃO) 20MG/1 ML, INJETÁVEL			
140	1000	UNID.	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO			
141	5000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
142	5000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 100MG			



			5ML			
143	10000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
144	9000	UNID.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
145	15000	UNID.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML			
146	300	UNID.	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML			
147	1500	UNID.	HIOSCINA INJ. 20MG 100 X 1ML			
148	100000	UNID.	IBUPROFENO CP 200MG			
149	100000	UNID.	IBUPROFENO CP 600 MG			
150	200	UNID.	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML			
151	200	UNID.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
152	200	UNID.	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
153	6000	UNID.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
154	2500	UNID.	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
155	6000	UNID.	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
156	6000	UNID.	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
157	15000	UNID.	IVERMECTINA CPR 6MG C/500			
158	10000	UNID.	LAMOTRIGINA 100MG			
159	200000	UNID.	LEVOMEPRMAZINA CP 100MG			
160	200000	UNID.	LEVOMEPRMAZINA CP 25MG			
161	2000	UNID.	LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO			
162	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 100MCG CP			
163	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 25 MCG CP			
164	100000	UNID.	LEVOTIROXINA 50MCG CP			
165	5000	UNID.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
166	800	UNID.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
167	1500	UNID.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
168	2000	UNID.	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
169	200000	UNID.	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG			



170	3000	UNID.	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
171	500	UNID.	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 500 ML			
172	2000	UNID.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML			
173	30000	UNID.	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG			
174	200000	UNID.	METILDOPA CP 500MG			
175	80000	UNID.	METOCLOPRAMIDA CP 10MG			
176	15000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
177	16000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
178	18000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
179	3000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
180	1000	UNID.	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
181	60000	UNID.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
182	5000	UNID.	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
183	60000	UNID.	METRONIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO			
184	2000	UNID.	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETAVEL			
185	1000	UNID.	METRONIDAZOL- GELEIA 100MG/G BNG 50G + 10 APLICADORES. CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR			
186	1000	UNID.	METRONIDAZOL- GELEIA 100MG/G BNG 50G + 10 APLICADORES. CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR			
187	6000	UNID.	METRONIDAZOL- GELÉIA 100MG/G BNG 50 GRAMAS + APLICADOR CREME VAGINAL 5 % BISNAGA + APLICADOR			
188	2000	UNID.	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, 80 GRAMAS			
189	500	UNID.	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 10 ML			
190	800	UNID.	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
191	2000	UNID.	MORFINA 10 MG/ ML AMPOLA DE			



			2 ML			
192	400	UNID.	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
193	20000	UNID.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
194	10000	UNID.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
195	4000	UNID.	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO			
196	10000	UNID.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
197	4000	UNID.	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
198	20000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
199	100000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
200	10000	UNID.	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
201	260000	UNID.	NIFEDIPINA 20 MG, COMPRIMIDO			
202	10000	UNID.	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG, COMPRIMIDO			
203	300	UNID.	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML			
204	700	UNID.	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML			
205	2000	UNID.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
206	2000	UNID.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
207	6000	UNID.	NISTATINA CRV 25000UI/G BNG 60G + APLICADORES			
208	500	UNID.	NITROFUZAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
209	2000	UNID.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
210	200	UNID.	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML			
211	800	UNID.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV			
212	2000	UNID.	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
213	80000	UNID.	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG			



214	40000	UNID.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG			
215	10000	UNID.	ONDANSETRONA 4 MG INJETÁVEL 2ML			
216	200	UNID.	PANCURON 4MG/2 ML			
217	1200	UNID.	PENFLURIDOL 20 MG CP			
218	4000	UNID.	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML			
219	2000	UNID.	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
220	3000	UNID.	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO			
221	300	UNID.	PODOFILINA 25% FRASCO 10 ML			
222	300000	UNID.	POLIVIT/POLIMINER DR			
223	3000	UNID.	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80 MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML			
224	2000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
225	5000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
226	3000	UNID.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
227	20000	UNID.	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML			
228	60	UNID.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
229	60	UNID.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
230	220	UNID.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
231	140	UNID.	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
232	160000	UNID.	PROMETAZINA CPR 25 MG			
233	20000	UNID.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
234	8000	UNID.	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
235	300	UNID.	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML			
236	500	UNID.	PROTAMINA 1.000 ICN PARA ADMINISTRAÇÃO IV LENTA: AMP. DE 5ML (1 ML NEUTRALIZA 1.000 UI DE HEPARINA			
237	600	UNID.	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			



238	60000	UNID.	RANITIDINA CP 150 MG			
239	15000	UNID.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
240	16000	UNID.	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
241	300	UNID.	RETINOL/CLORANF/METION/AMIN OAC POM 3,5G			
242	1500	UNID.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
243	100	UNID.	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
244	1000	UNID.	RIFAMPICINA 300MG CP			
245	1000	UNID.	RIFAMPICINA 300MG CP			
246	800	UNID.	RINGER / SIMPLES BOLS 500 ML FR S/PVC			
247	1000	UNID.	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
248	600	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAMUSCULAR 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM).			
249	1000	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAVENOSA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV).			
250	1000	UNID.	ROCEFIN ® INJEÇÃO INTRAVENOSA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 5 ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV).			
251	10000	UNID.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML			
252	5000	UNID.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
253	2000	UNID.	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
254	1000	UNID.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
255	1500	UNID.	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4%			



			AMP 10ML CAIXA COM 200			
256	40000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
257	12000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
258	50000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
259	20000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
260	60000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
261	35000	UNID.	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
262	10000	UNID.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
263	7000	UNID.	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
264	80	UNID.	Solução de Digliconato de Clorexidina Solução Alcoólica 0,5%			
265	250	UNID.	SUCCINILCOLINA 100MG, AMPOLA 2ML, INJETÁVEL			
266	250	UNID.	SUCCINILCOLINA 500MG, AMPOLA 2ML, INJETÁVEL			
267	300	UNID.	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML			
268	5000	UNID.	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO			
269	2500	UNID.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
270	500	UNID.	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
271	20000	UNID.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO			
272	30000	UNID.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO			
273	800	UNID.	TENOXICAN, 20 MG INJETÁVEL - FRASCO PÓ - 20 ML			
274	6000	UNID.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
275	250	UNID.	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
276	10000	UNID.	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR (CORREÇÃO- CADA TUBO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO COM 10 (DEZ) APLICADORES)			



277	350	UNID.	TIICOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
278	80000	UNID.	TIORIDAZINA CPR 100MG			
279	10000	UNID.	TOPIRAMATO 50MG , COMPRIMIDO			
280	6000	UNID.	TRAMADOL CP 100MG			
281	8000	UNID.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
282	60000	UNID.	TRIFLUOPERAZINA 5 MG, COMPRIMIDO			
283	500	UNID.	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML			
284	120000	UNID.	VALPROICO, AC. CAP 500MG			
285	30000	UNID.	VALPROICO, AC. CPR 250 MG			
286	200	UNID.	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL			
287	100	UNID.	VERAPAMIL 2ML, INJETÁVEL			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.



7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2015.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2015** Processo n.º.: **0026475/2015**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2015**

Processo n.º. **0026475/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 066/2015**Processo n.º: **0026475/2015**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2015
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr^a. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2015**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS" E "GENÉRICOS" PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CEAMMI, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. José Humberto Mateucci Rodrigues, da Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.



7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.



9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo do **SR. THIAGO DE MORAES SOUTO, CRFMG 30828, CARGO FARMACEUTICO**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

02.01.11.00.10.122.0002.56.2131.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita

02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.305.0028.09.2043.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 22 de junho de 2015.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO